

**PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

**NÚMERO**

**010 / 2025**

**AUTOR**

**VER. PROFESSOR LÉO**

**EMENTA**

**DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES, FONTES, BICAS E IGARAPÉS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA, E ESTABELECE MEDIDAS PARA SUA CONSERVAÇÃO.**

Art.1. Está lei tem por objetivo proteger as nascentes, fontes, bicas, igarapés e demais cursos d'água no território do município de Rosário, visando:

- I. Garantir a qualidade e a disponibilidade hídrica;
- II. Evitar a degradação e o assoreamento;
- III. Promover a recuperação de áreas degradadas;
- IV. Incentivar a educação ambiental sobre a importância desses recursos;

Art.2º Consideram-se para os efeitos dessa lei:

- I. Nascentes: local onde aflora naturalmente água subterrânea;
- II. Fontes e bicas: pontos de captação ou distribuição de água, naturais ou construídos;
- III. Igarapés: pequenos cursos d'água ;

Art.3º Fica proibido no raio mínimo de 50 metros (conforme estudos técnicos) ao redor de nascentes e igarapés:

- I. Desmatamento ou supressão de vegetação nativa;
- II. Lançamento de efluentes sem tratamento;
- III. Construção de edificações, exceto para obras de interesse público devidamente licenciadas;

IV. Uso de agrotóxicos ou atividades poluentes.

Art.4º O poder executivo municipal deverá:

- I. Mapear e cadastrar todas as nascentes e cursos d'água no município;
- II. Fiscalizará áreas de risco e aplicar sanções por descumprimento desta lei;
- III. Promover campanhas de conscientização em parceria com escolas e comunidade;
- IV. Criar programas de recuperação de áreas degradadas, com prioridade para mananciais de abastecimento público.

Art.5º As infrações a esta lei sujeitará ao infrator a:

- I. Multa de (valor baseado no código ambiental municipal), dobrada no caso de reincidência;
- II. Obrigatoriedade de recuperar a área degradada;
- III. Suspensão de licenças ou alvarás, se aplicáveis;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

A proteção das nascentes e cursos d'água é essencial para garantir água de qualidade para as gerações atuais e futura. O desmatamento e poluição ameaçam esses recursos, aumentando a crise hídrica. Este projeto alia a preservação ambiental à saúde

pública, em consonância com a lei federal nº 9.433/1997 (política nacional dos recursos hídricos) e do código florestal nº 12.651/2012)

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO “DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 27 de março de 2025.

---

**VER. LEONARDO BRENO MARTINS**